

Despacho (extrato) n.º 6203/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o meu despacho de 2017-06-09, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 8508/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho, do trabalhador David José da Mota Geleia, com a classificação de 16,86 valores, para ocupação de um lugar na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas — Arquivo Distrital de Setúbal, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em consequência do referido despacho, foi formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental junto do respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

22 de junho de 2017. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

310587862

EDUCAÇÃO**Gabinete do Secretário de Estado
da Juventude e do Desporto****Despacho n.º 6204/2017**

A Federação Portuguesa de Taekwondo, pessoa coletiva de direito privado n.º 501016071, com sede na Rua dos Correeiros, n.º 221, 2.º Esq., freguesia de Santa Maria Maior, Lisboa, requereu a renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 16.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

O processo de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva foi instruído nos termos prescritos pela Portaria n.º 345/2012, de 29 de outubro.

Da análise do processo concluiu-se que a Federação Portuguesa de Taekwondo não fez prova em tempo útil de que é atualmente titular do estatuto de mera utilidade pública, conforme estava obrigada nos termos do previsto na alínea *e*), do n.º 1, do artigo 3.º da Portaria n.º 345/2012, de 29 de outubro.

No uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º 7601-A/2016, de 6 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 8.º e no n.º 1, do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo exposto, é indeferido o pedido de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva apresentado pela Federação Portuguesa de Taekwondo.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017.

8 de junho de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

310606678

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia, Maia****Aviso n.º 7972/2017**

Torna-se público, pelo presente Aviso, que no passado dia 26 de junho de 2017, perante o Conselho Geral, foi conferida posse ao docente Marco António Esteves Marques, para o exercício do cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia, para o quadriénio 2017/2021, em sequência da respetiva recondução, deliberada em reunião do Conselho Geral realizada no dia 20 de abril de 2017, nos termos do que se encontra estabelecido nos números 2 e 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

27 de junho de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Emília Santos Cabral de Galdes Fernandes*.

310597347

Agrupamento de Escolas Clara de Resende, Porto**Despacho n.º 6205/2017****Delegação de competências da Diretora do Agrupamento
de Escolas de Clara de Resende**

Ao abrigo do n.º 7 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de dois de julho, delegeo, sem possibilidade de subdelegação, na subdiretora e adjuntos abaixo nomeados as seguintes competências para a prática de todos os atos relacionados com a respetiva matéria:

1 — Delego na subdiretora, Mónica Patrícia Guilherme Rafael Barreto de Magalhães, as seguintes competências:

- a) Representar o agrupamento na Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Professores.
- b) Exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Administrativo.
- c) Coordenar as atividades dos Adjuntos da Direção.
- d) Supervisionar todos os serviços do agrupamento.
- e) Proceder à seleção e recrutamento do pessoal docente e não docente, nos termos da lei.
- f) Instaurar os procedimentos disciplinares relativos ao pessoal não docente.
- g) Supervisionar a avaliação de desempenho do pessoal não docente.
- h) Autorizar a realização de despesas e respetivos pagamentos nos termos do regimento interno do Conselho Administrativo.

2 — Delego na adjunta, Alice Marta M. Barbosa e Afonso, as seguintes competências:

- a) Coordenar os cursos do ensino básico, nomeadamente, praticar todos os atos necessários e inerentes à gestão pedagógica e administrativa destes cursos nos termos do regulamento interno do agrupamento.
- b) Supervisionar os Serviços de Administração Escolar, os Serviços Técnicos, e os Serviços Especializados de Apoio Educativo previstos no regulamento interno do agrupamento, planeando e assegurando a execução das respetivas atividades, nomeadamente, definir o horário de trabalho, apreciar o pedido de justificação de faltas e conceder licença para férias e ainda harmonizar a avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto a estes serviços e proceder à avaliação de desempenho do Chefe de Serviços de Administração Escolar e do pessoal Técnico Superior em exercício de funções na escola sede.
- c) Praticar todos os atos relacionados com a atribuição dos apoios e com o funcionamento dos serviços de ação social escolar, e autorizar a realização de despesas correntes e respetivos pagamentos inerentes à atribuição de apoios e às necessidades de funcionamento destes serviços, nos termos do regimento interno do Conselho Administrativo.

3 — Delego na adjunta, Ana Maria Silva Alves, as seguintes competências:

- a) Coordenar os cursos do ensino secundário, nomeadamente, praticar todos os atos necessários e inerentes à gestão pedagógica e administrativa destes cursos nos termos do regulamento interno do agrupamento.
- b) Supervisionar Serviços de Apoio aos alunos previstos no regulamento interno do agrupamento, bem como as empresas concessionárias de serviços, planeando e assegurando a execução das respetivas atividades, nomeadamente, definir o horário de trabalho, apreciar o pedido de justificação de faltas e conceder licença para férias e ainda harmonizar a avaliação de desempenho do pessoal afeto a estes serviços e proceder à avaliação de desempenho do Encarregado de Coordenação deste pessoal.
- c) Superintender a relação com a Empresa Parque Escolar.

4 — Delego no Adjunto do 1.º ciclo, Adriano Soares Pinto, as seguintes competências:

- a) Coordenar o 1.º ciclo, nomeadamente, praticar todos os atos necessários e inerentes à gestão pedagógica e administrativa destes cursos nos termos do regulamento interno do agrupamento.
- b) Supervisionar o pessoal docente e não docente afeto ao 1.º ciclo, planeando e assegurando a execução das respetivas atividades, nomeadamente, definir o horário de trabalho e apreciar o pedido de justificação de faltas e conceder licença para férias deste pessoal e ainda proceder à avaliação de desempenho de todo o pessoal não docente afeto ao 1.º ciclo.

Consideram-se ratificados todos os atos anteriormente praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

27 de junho de 2017. — A Diretora, *Maria do Rosário Pimenta Marques de Queirós*.

310594747